



PORTARIA Nº. 04/2023

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, regulamenta as Cerimônias de Colação de Grau na UFBA, considerando:

1. que a Colação de Grau é o ato solene em que a Universidade confere o grau acadêmico aos alunos que concluíram seus cursos e, por isso, deve realizar-se sob a condução e a organização da própria Universidade;
2. que, dada a sua natureza de ato solene, deve a Colação de Grau dar-se de forma padronizada e desenvolver-se em ambiente acadêmico em consonância com a caracterização do ato;
3. que, numa universidade democrática e inclusiva, todos os estudantes têm direito de que o grau lhes seja conferido em solenidade de igual significação e sob a égide das mesmas normas,

RESOLVE:

Art. 1º A Colação de Grau destina-se, exclusivamente, aos alunos que integralizaram as respectivas matrizes curriculares de seus cursos.

Art. 2º As solenidades de Colação de Grau poderão abranger, simultaneamente, mais de um curso, observados, preferencialmente, o critério de afinidade entre os cursos e a adequação às regras instituídas pelos espaços a serem utilizados.

Art. 3º A Colação de Grau será feita em hora e local estabelecidos pela Coordenação de Curso, em solenidade presidida pelo Reitor ou pelo seu representante/Diretor de Unidade Universitária, contando com a presença dos Coordenadores dos Colegiados dos respectivos cursos e dos Diretores das Unidades Universitárias às quais esses cursos estão vinculados.

Art. 4º A organização e a realização da solenidade de Colação de Grau são de responsabilidade dos Coordenadores de Colegiados dos cursos envolvidos, em consonância com a Direção da Unidade Universitária, com base no calendário acadêmico da UFBA.

Art. 5º Na hipótese de o aluno solicitar colar grau em data distinta daquela agendada pelo Colegiado de Curso, a justificativa deverá ser apresentada ao próprio Colegiado.

§ 1º Em caso afirmativo, o aluno terá direito à Colação de Grau em sessão simples, presidida e conduzida pelo Diretor da Unidade Universitária.

§ 2º Na situação prevista no **caput** deste artigo, será permitida ao aluno, já formado, apenas sua participação como convidado da turma.

Art. 6º Para efeitos do que dispõe esta Portaria, define-se:

I - Paraninfo: docente em quem os formandos identifiquem virtudes pessoais e profissionais capazes de atribuir-lhe a condição de padrinho/madrinha da turma;

II - Patrono: pessoa que se destaca como padrão de conduta, preferencialmente, na área de conhecimento do curso;

III - Professor, técnico-administrativo e colaborador homenageados: servidores ou colaboradores que, pela competência e/ou afinidade com os formandos, merecem deles



reconhecimento e gratidão, podendo cada turma de formandos escolher um professor, um técnico-administrativo e um colaborador como homenageados;

IV - Orador: um dos formandos, escolhido pela turma, para, em nome dela, discursar;

V - Juramentista: é o formando indicado pela turma para fazer a leitura do juramento oficial do curso.

Art. 7º Acerca das solenidades de Colação de Grau, seguem-se as etapas do protocolo a ser cumprido.

§ 1º. Sobre as etapas da solenidade:

I - a solenidade será aberta pelo Mestre de Cerimônias, a quem incumbirá convidar as pessoas definidas pelo Colegiado de Curso para compor a Mesa, bem como o Patrono, o Paraninfo e demais homenageados, os quais deverão ocupar os lugares reservados nas primeiras fileiras da plateia;

II - o Mestre de Cerimônias convidará os formandos a ingressar no recinto e ocupar seus assentos;

III - o Presidente da sessão declarará aberta a solenidade, a qual deverá ser iniciada com a execução do Hino Nacional;

IV - o Coordenador do Colegiado de Curso, após solicitação de representante dos formandos, procederá à leitura do Termo de Colação de Grau;

V - o Juramentista de cada turma de formandos prestará o juramento;

VI - o Reitor ou seu representante procederá à outorga do Grau aos formandos;

VII - o Paraninfo realizará a colocação do capelo no formando em frente à Mesa de Honra;

VIII - o Orador da turma fará o seu discurso;

IX - o Paraninfo da turma fará o seu discurso;

X - o Patrono da turma fará o seu discurso (opcional);

XI - a manifestação do Reitor ou seu representante e conseqüente encerramento da solenidade.

§ 2º Sobre a composição da Mesa:

I - o convite à composição da Mesa, formulado pelo Mestre de Cerimônias, observará a seguinte ordem de precedência:

- a) Reitor ou seu representante;
- b) Diretores das Unidades Universitárias cujos alunos estejam colando grau;
- c) Coordenadores dos Colegiados de Cursos, cujos alunos estejam colando grau;
- d) Paraninfo;
- e) Patrono;
- f) Representantes de Conselhos Profissionais, se for o caso.

§ 3º Na eventualidade de colação de grau de alunos de mais de um curso na mesma solenidade:

I - os membros da Mesa deverão comparecer ao local da solenidade com meia hora de antecedência;

II - a leitura do Termo de Colação de Grau, juramento, a outorga do grau e a chamada individual dos formandos dar-se-ão nessa seqüência para cada um dos cursos, observada a ordem alfabética do nome do curso;



III - os discursos de Oradores, Paraninfos e Patronos serão proferidos em ordem alfabética do nome do curso;

IV - os Diretores serão chamados por ordem alfabética do nome da Unidade Universitária;

V - os Coordenadores de Cursos, Paraninfos e Patronos serão chamados por ordem alfabética do nome do curso.

§ 4º Somente será permitida a presença de, no máximo, dois fotógrafos no auditório, de modo a não alterar o curso da cerimônia.

Art. 8º Não serão permitidos na solenidade de Colação de Grau:

I - o uso de cornetas, sirenes, buzinas, bem como de quaisquer instrumentos sonoros que prejudiquem a solenidade ou firam a dignidade do ato;

II - a entoação de músicas ou palavras de ordem de conteúdo discriminatório ou ofensivo;

III - o deslocamento do formando até a plateia e o deslocamento ao palco de qualquer pessoa da plateia;

IV - a presença de bandas, charangas e assemelhados no interior do recinto em que ocorre a solenidade da Colação de Grau;

V - o emprego de quaisquer tipos de fogos no interior do recinto em que ocorre a solenidade da Colação de Grau;

VI - a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e de quaisquer substâncias entorpecentes no interior do recinto em que ocorre a solenidade da Colação de Grau.

Parágrafo único: Aos cursos a distância, cujas solenidades de Colação de Grau ocorrerão nos seus respectivos polos, não se aplicam as regras constantes do Art. 4º, cabendo à Superintendência de Educação a Distância (SEAD) coordenar sua organização.

Art. 9º O disposto nesta Portaria será de aplicação cogente às turmas que colarem grau no semestre subsequente a sua publicação.

Art. 10 Eventuais situações e circunstâncias especiais, sobre as quais esta Portaria seja omissa, serão apreciadas pela PROGRAD.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 09 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor